



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.914, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria no âmbito do Município de Lagoa Santa a Comenda Nelson Cândido.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Lagoa Santa - Estado de Minas Gerais, a Comenda Nelson Cândido - Nelsinho, para agraciar cidadãos do município que se destacarem de forma voluntariosa no trabalho social e na defesa do meio ambiente.

Art. 2º - Serão agraciados com a Comenda Nelson Cândido, as pessoas responsáveis escolhidas pela comissão formada por:

I - 3 (três) Vereadores pela Câmara Municipal;

II - 3 (três) representantes da Sociedade de São Vicente de Paula;

III - 3 (três) representantes da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Católica de Nossa Senhora da Saúde do Município de Lagoa Santa-MG; e

IV - 3 (três) membros do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Para fazer justiça quanto ao mérito desta condecoração, a pessoa poderá ser agraciada em vida ou "in memoriam".

Art. 3º - Será de responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa - Câmara Municipal de Lagoa Santa - a entrega da honraria.

Art. 4º - A data, local e horário de entrega da honraria serão determinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa anualmente.

Art. 5º - A Comenda é uma distinção honorífica, ficando vedada a entrega da mesma a outras pessoas que não sejam indicadas na forma do art. 2º, da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de setembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal